



Promoção "Viva a Essência do Natal Colinas Shopping"

ASSOCIAÇÃO DOS LOJISTAS DO SHOPPING COLINAS

Avenida São João, 2200 – Jardim das Colinas
CEP 12242-000 – São José dos Campos/SP
CNPJ nº 01.882.236/0001-61

EMPREENDIMENTOS SHOPPING COLINAS

Avenida São João, 2200 – Jardim das Colinas
CEP 12242-000 – São José dos Campos/SP
CNPJ nº 02.972.653/0002-49

CONDOMÍNIO SHOPPING COLINAS

Av. São João, 2.200 – Jardim das Colinas
Cep.: 12.242-000 São José dos Campos – SP
CNPJ: 01.930.701/0001-92

LOJISTAS ADERENTES

Todas as lojas e quiosques participantes localizados no interior do **Colinas Shopping** relacionadas no **Anexo I**, parte integrante e indissociável deste Regulamento

REGULAMENTO MODALIDADE ASSEMELHADA A SORTEIO

CERTIFICADO DE AUTORIZAÇÃO SPA/MF N° 04.038293/2024

1. CONSIDERAÇÕES INICIAIS

1. A promoção comercial intitulada "**Viva a Essência do Natal Colinas Shopping**", será realizada nas dependências do **Colinas Shopping**, situado na Avenida São João, 2200, no Jardim das Colinas, na cidade de São José dos Campos, Estado de São Paulo, pela **Associação dos Lojistas do Shopping Colinas** na qualidade de Promotora Mandatária, em parceria com a **Empreendimentos Shopping Colinas, Condomínio Shopping Colinas** e os **Lojistas Aderentes indicados no Anexo I deste Regulamento**, na qualidade de Promotoras Aderentes, todas doravante denominadas em conjunto "Promotoras", a partir do dia **21/11/2024** com apuração do sorteio no dia **06/01/2025**, na modalidade assemelhada a sorteio.
 - 1.1.1. Durante o mesmo período será realizada uma Promoção homônima na modalidade vale-brinde, cujas condições de participação deverão ser verificadas no respectivo Regulamento, no site www.colinasshopping.com.br.
2. Esta promoção será destinada a pessoas físicas, maiores de 18 (dezoito) anos, regularmente inscritas no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), residentes e domiciliadas no **território nacional**, que queiram participar e cumpram as condições ora estabelecidas.

3. O período de participação nesta promoção será compreendido entre **às 10h do dia 21/11/2024 até às 22h do dia 26/12/2024** (horário oficial de Brasília), observado o horário de funcionamento do **Colinas Shopping**, incluindo a realização das compras e cadastro na promoção.
 - 3.1. O cadastro para participação nesta promoção dar-se-á, exclusivamente, por meio do **Aplicativo Colinas Shopping**.
 - 3.2. Eventuais cadastros recebidos após o período de participação indicado acima serão desconsiderados para todos os efeitos.
 - 3.3. Caso ocorra a distribuição de todos os números da sorte antes da data indicada acima, esta promoção será encerrada e seu término divulgado internamente no Colinas Shopping e no site www.colinasshopping.com.br.
4. **Para participar na presente promoção, os interessados deverão ler e aceitar todos os termos deste Regulamento, estando cientes que ao realizar o seu cadastro na promoção, aderem aos referidos termos. O consumidor que não concordar com os termos e condições estabelecidos neste Regulamento não deverá participar desta promoção.**

2. DESCRIÇÃO DO PROCESSO DE PARTICIPAÇÃO

1. Durante o período de participação, a cada **R\$700,00 (setecentos reais)** gastos em qualquer uma das lojas ou quiosques participantes desta promoção, relacionados no **Anexo I** deste Regulamento, o consumidor que efetuar o seu cadastro na promoção por meio do Aplicativo Colinas Shopping terá direito de receber **1 (um) Número da Sorte**.
 - 1.1. Os participantes que efetuarem suas compras e realizarem a **doação de um brinquedo novo a cada R\$700,00 (setecentos reais)**, terão direito a um **número da sorte em dobro**, ou seja, + 1 (um) brinquedo novo (**fora da embalagem de presente**), o participante terá direito a **2 (dois) Números da Sorte**.
 - 1.1.1. **Somente serão aceitos** brinquedos novos **fora da embalagem de presente** para conferência do Shopping no momento da doação.
 - 1.1.2. A doação do(s) brinquedo(s) novo(s) poderá ser realizada a qualquer momento, dentro do período de participação, ou seja, antes ou depois do cadastro dos comprovantes fiscais e o **número da sorte** correspondente a doação, somente ficará disponível após a **validação da(s) compra(s) perfazendo o valor de R\$ 700,00 (setecentos reais)**.
 - 1.1.3. A doação deverá ser feita no **Posto de Troca** que ficará localizado no Piso **térreo** do Colinas Shopping e funcionará a partir do dia 21/11/2024, de segunda a sábado, das 10h às 22h, domingos e feriados, das 12h às 20h, até o dia 26/12/2024.

- ✓ Na eventualidade do Colinas Shopping estender ou reduzir seu horário de funcionamento devido às comemorações de natal e fim de ano, os interessados poderão continuar participando normalmente desta promoção nos novos horários estabelecidos, que serão prévia e amplamente divulgados no site e nas redes sociais do Shopping, que a princípio: a) funcionará no dia **24/12/2024 das 10h às 18h**; e b) no dia **25/12/2024** o Shopping **estará fechado** devido ao feriado de Natal, por isso não terá Posto de Troca neste dia.

- 1.2. Os comprovantes fiscais de compras, com valores inferiores a **R\$700,00 (setecentos reais)** poderão ser somados até completarem a quantia mínima necessária para fins de participação nesta promoção.
- 1.3. Os saldos de comprovantes fiscais de compras cadastrados ficarão registrados no sistema único do **Aplicativo do Colinas Shopping**, que compreende o único meio disponível para cadastro na promoção, para serem somados aos valores dos demais comprovantes fiscais de compras apresentados posteriormente, para obtenção de novos Números da Sorte, dentro do período de participação desta promoção.

Exemplificando:

A) O **consumidor "A"** que realizar uma compra no valor de R\$700,00 (setecentos reais) em qualquer uma das lojas ou quiosques participantes durante o período de participação da promoção e efetuar o seu cadastro e validação da(s) compra(s), terá direito a:

- ✓ 1 (um) Número da Sorte.

B) Posteriormente, se o mesmo **consumidor "A"** realizar novas compras no valor de R\$1.450,00 (mil e quatrocentos e cinquenta reais) em outras lojas ou quiosques participantes, ainda no período de participação, após efetuar o seu cadastro e validação da(s) compra(s), terá direito a mais:

- ✓ 2 (dois) Números da Sorte.

- ✓ O saldo de R\$50,00 (cinquenta reais) será armazenado no sistema para futuras trocas por Números da Sorte dentro do período de participação desta promoção.

C) **E ainda, se um consumidor "B" realizar compras no Shopping que totalizam R\$700,00 (setecentos reais) e ainda, efetuar uma doação de 1 (um) brinquedo novo, durante o período de participação da promoção, após o cadastro e validação da(s) compra(s), terá direito a:**

- ✓ 2 (dois) Números da Sorte

D) Posteriormente, se ele (**consumidor "B"**) realizar novas compras, ainda no período de participação, no valor de **R\$1.550,00 (mil e quinhentos e cinquenta reais)** em

outras lojas do Shopping participantes e doar 2 (dois) brinquedos novos, após o cadastro e validação da(s) compra(s), terá direito a:

- ✓ *4 (números) Números da Sorte.*
- ✓ *O saldo de R\$150,00 (cento e cinquenta reais) será armazenado no sistema, para futuras trocas por Números da Sorte, dentro do período de participação desta promoção.*

2. O cadastro na promoção é individualizado, por meio do número de inscrição no CPF, de modo que, **em hipótese alguma**, os valores de comprovantes fiscais de compras e/ ou dos saldos acumulados poderão ser transferidos e/ou divididos com outro(s) consumidor(es), independentemente do grau de parentesco e/ou amizade. Além disso, **não será admitida**, por força de legislação fiscal, a divisão de valores de notas fiscais entre consumidores no ato da compra, nem o uso de comprovante fiscal de compra que não tenha sido realizada pelo consumidor que se cadastrou na promoção.

3. A simples realização das compras nas lojas e quiosques participantes do **Colinas Shopping** não é suficiente para que o consumidor participe desta promoção, sendo imprescindível o cadastro completo dos seus dados pessoais e do respectivo comprovante fiscal de compra por meio do Aplicativo Colinas Shopping dentro do período de participação previsto neste Regulamento.

3. PREMIAÇÃO

1. Nesta promoção será distribuído 1 prêmio composto por:

1 (um) automóvel 0km, Corolla Cross, da marca Toyota, XRX 1.8 HV HÍBRIDO, ano 2024/modelo 2025, na cor Branco Lunar, no valor de R\$ 205.020,00 (duzentos e cinco mil e vinte reais); com os seguintes acessórios: 1 (um) Bagageiro Thule Motion 3 L Titan Glossy - 450L; 1 (uma) Barra Thule Alumínio WingBar Evo 118cm; 1 (um) Suporte de Barras Thule Evo Fixpoint; e 1 (um) Kit para suporte de barras, no valor de R\$ 2.966,55 (dois mil, novecentos e sessenta e seis reais e cinquenta e cinco centavos).

2. **O valor total da premiação a ser distribuída para 01 (um) contemplado é de R\$207.986,55 (duzentos e sete mil, novecentos e oitenta e seis reais e cinquenta e cinco centavos).**

3. A premiação oferecida nesta promoção não poderá ser convertida em dinheiro, nem ser substituída por outros produtos e/ou serviços.

4. CADASTRO

1. Para fins de participação nesta promoção, o cadastro disponibilizado será, exclusivamente, através do **Aplicativo Colinas Shopping**.

2. Por meio do **Aplicativo Colinas Shopping**, o consumidor deverá informar ou atualizar os **seguintes dados pessoais:** **(a)** nome completo; **(b)** número de inscrição no CPF, **(c)** e-mail; **(d)** endereço completo com CEP; **(e)** telefone fixo e celular com DDD, **(f)** profissão, e **(g)** estado civil.

- 2.1. **Todos os dados cadastrais deverão ser pessoais, de forma que não serão aceitos dados de terceiros compartilhados, incluindo o número de telefone ou celular, sob pena de desclassificação. Todos os dados cadastrados serão utilizados para a consulta da titularidade do número de inscrição no CPF junto à Receita Federal.**
3. Uma vez preenchidos os dados pessoais, o consumidor deverá manifestar a **adesão** aos termos do presente Regulamento (contrato de adesão). Assim sendo, o Participante está ciente de que as Promotoras irão coletar e tratar, sem qualquer ônus, os seus dados pessoais para formação de banco de dados, visando analisar as participações havidas nesta promoção; controlar a distribuição de números da sorte e entrega da premiação; enviar relatório com os CPFs, nomes dos participantes e números da sorte atribuídos antes do sorteio, datas e horas das atribuições e, ainda, prestar contas à Secretaria de Prêmios e Apostas do Ministério da Fazenda (SPA/MF); compartilhar os dados exclusivamente com demais empresas contratadas para operacionalizar esta promoção; enviar-lhe informativos sobre sua participação e/ou contemplação nesta promoção, por e-mail, telefone e/ou WhatsApp; e divulgar o seu nome caso venha a ser contemplado.
 - 3.1. A ausência da adesão aos termos do Regulamento e/ou o não preenchimento de qualquer campo obrigatório impedirá a conclusão do cadastro e a participação na Promoção.
 - 3.2. O consumidor que não concordar com os termos e condições estabelecidos neste Regulamento, não deverá participar desta promoção.
4. O consumidor, ainda, deverá manifestar o seu consentimento para uso de seus dados pessoais para os fins abaixo descritos, podendo solicitar o seu descadastramento, **a qualquer tempo**, bastando que envie solicitação para sac@colinasshopping.com.br ou que assinale a opção "cancelar recebimento" ou similar que será disponibilizada na parte inferior de todas as mensagens que lhe forem encaminhadas. **A ausência de consentimento para os fins abaixo não afetará a participação na presente promoção.**
 - 4.1. Recebimento de informativos sobre promoções em geral e/ou ofertas de serviços e produtos do **Colinas Shopping** e das lojas/quiosques participantes de forma personalizada ou não via e-mail, telefone, SMS e/ou WhatsApp.
5. O aplicativo Colinas Shopping está disponível para download gratuito para smartphones com sistema Android ou IOS, no Google Play e na Apple Store. A título de esclarecimento, Google Play e Apple Store são meramente os meios em que os aplicativos poderão ser localizados e baixados, não havendo qualquer envolvimento das marcas Google e Apple nesta promoção.
6. Após efetuar o download do Aplicativo Colinas Shopping, bastará que o consumidor efetue o cadastro dos seus dados pessoais, nos termos do item 4.2 deste Regulamento e, ainda, deverá criar uma senha para permitir o acesso futuro ao aplicativo. O login do consumidor será sempre o número de inscrição no CPF informado por ele no ato do cadastro.

7. Na sequência, o consumidor deverá fazer o upload (envio) dos comprovantes fiscais de compras, um por vez, por meio de fotografias ou, ainda, direcionar a câmera do smartphone aos comprovantes fiscais de compra, de modo que seja possível que o sistema faça a leitura do QR Code constante em cada comprovante.
 - 7.1. Em caso de fotografias, os arquivos deverão estar legíveis e na extensão JPEG ou PDF e, ainda, o consumidor deverá certificar-se que estas contenham, de forma clara e inequívoca, os dados do estabelecimento emitente, a data da compra, o número de sua inscrição no CPF (se houver) e o valor total do comprovante fiscal de compra.
8. O cadastro dos dados pessoais nesta promoção deverá ser realizado uma única vez durante todo o período de vigência da promoção, sendo este controle vinculado ao número de inscrição no CPF informado. Será permitido ao consumidor que atualize ou corrija os seus dados pessoais cadastrados, bastando que acesse o Aplicativo Colinas Shopping por meio de seu login e senha. Qualquer alteração dos dados pessoais deverá ocorrer antes do respectivo sorteio.
 - 8.1. Para cadastro de novos comprovantes fiscais de compra, bastará que o consumidor acesse o **Aplicativo Colinas Shopping. Uma vez finalizado o cadastro do comprovante fiscal de compra, não será permitida a alteração ou inserção de nenhuma informação. Desta forma, é de exclusiva responsabilidade do consumidor as informações registradas no ato do cadastro, nada podendo reclamar a esse respeito.**
9. Será responsabilidade exclusiva dos consumidores a inserção e a manutenção de dados corretos e atualizados no cadastro da promoção e, ainda, verificar regularmente as ligações ou mensagens recebidas através do número de telefone fixo, celular e e-mail. Os consumidores serão os únicos responsáveis, também, pela remoção de filtros e/ou solução de problemas de cunho tecnológico ou outras configurações de segurança, que possam vir a suspender e/ou bloquear o recebimento de mensagens e notificações enviadas pela Promotora Mandatária. **A Promotora Mandatária não terá nenhuma responsabilidade pela impossibilidade de contato e/ou entrega do prêmio, em função de configurações de bloqueio/segurança do celular ou e-mail, assim como dados de contato incorretos ou inválidos fornecidos no ato do cadastro pelos consumidores.**
10. Caso por qualquer razão alheia à vontade do consumidor e/ou das Promotoras, houver interrupção no cadastramento, de maneira que não seja concluída a operação, o consumidor poderá, durante o período de participação, acessar o Aplicativo Colinas Shopping no intuito de efetivar seu cadastramento na promoção.
11. Ocorrendo qualquer dificuldade no momento do cadastro nesta promoção ou da entrega do prêmio, o consumidor poderá entrar em contato com a Promotora Mandatária por meio do WhatsApp do SAC (12) 99738-1296.
12. Após a conclusão do cadastro, a Promotora Mandatária fará a conferência da validade dos dados **em até 48 (quarenta e oito) horas úteis**. De tal forma que sendo validados, será gerado pelo sistema a quantidade de Números da Sorte a que o consumidor tenha direito para concorrer no

sorteio realizado de acordo com a Extração da Loteria Federal, nos termos deste Regulamento.

- 12.1. Para consultar os Números da Sorte a que tem direito, basta que o consumidor acesse o **Aplicativo Colinas Shopping**, mediante seu login e senha.
 - 12.2. Caso algum comprovante fiscal de compra esteja ilegível ou não seja aceito por motivos que não sejam oriundos de fraudes, o consumidor poderá retificá-lo durante o período de vigência da promoção, sob pena de ser o referido comprovante desconsiderado para fins de participação nesta promoção, podendo acarretar a não emissão de Número(s) da Sorte, caso não seja alcançado o valor mínimo para participação. **É de inteira responsabilidade do consumidor acompanhar o status de validação dos comprovantes fiscais de compras por ele cadastrados.**
 - 12.3. **Findo o período de participação, todo e qualquer comprovante fiscal de compra recusado pelo sistema não poderá ser submetido à nova avaliação. Nessa hipótese, o consumidor não terá direito a receber Números da Sorte.**
13. Em caso de dúvidas e informações o Shopping disponibilizará o Posto de Troca que ficará localizado no Piso **térreo** do Colinas Shopping e funcionará a partir do dia 21/11/2024, de segunda a sábado, das 10h às 22h, domingos e feriados, das 12h às 20h, até o dia 26/12/2024, ou em data e horário anteriores caso se esgotem os estoques dos brindes e números da sorte disponibilizados na promoção homônima.
- ✓ Na eventualidade do Colinas Shopping estender ou reduzir seu horário de funcionamento devido às comemorações de natal e fim de ano, os interessados poderão continuar participando normalmente desta promoção nos novos horários estabelecidos, que serão prévia e amplamente divulgados no site e nas redes sociais do Shopping, que a princípio: a) funcionará no dia **24/12/2024 das 10h às 18h**; e b) no dia **25/12/2024** o Shopping **estará fechado** devido ao feriado de Natal, por isso não terá Posto de Troca neste dia.

5. **COMPROVANTES FISCAIS DE COMPRAS (CUPONS/NOTAS FISCAIS)**

1. Um mesmo comprovante fiscal de compra poderá ser cadastrado **uma única vez** nesta promoção e, conseqüentemente, por um único consumidor, não sendo permitida sua reutilização ou o compartilhamento com terceiros.
2. Os consumidores deverão guardar todos os comprovantes fiscais de compras **originais** cadastrados nesta promoção, sendo certo que a Promotora Mandatária poderá solicitar a apresentação destes, **a qualquer tempo**, a fim de validar a sua participação e/ou contemplação, inclusive mediante verificação de autenticidade junto aos órgãos governamentais, **sob pena de desclassificação**.
3. **Serão válidos para fins de participação na promoção** comprovantes fiscais de compras originais emitidos: **(a)** pelas lojas e/ou quiosques participantes da promoção indicados no **Anexo I**, estabelecidos no **Colinas Shopping**; **(b)** com data de emissão dentro do período de

participação, nos termos do item 1.3. deste Regulamento; **(c)** que possibilitem a verificação de sua autenticidade, inclusive mediante consulta aos órgãos governamentais, tais como, mas não limitado a Secretaria da Fazenda do Governo do Estado de São Paulo; **(d) que contenha o número de inscrição no CPF do consumidor ou sem número de inscrição no CPF.**

- 3.1. **Caso conste número de inscrição no CPF no comprovante fiscal de compra, o cadastro na promoção deverá ser realizado, obrigatoriamente, pelo seu respectivo titular.**
4. Visando garantir a idoneidade da promoção, a Promotora Mandatária reserva-se o direito de consultar a loja ou quiosque emitente, bem como a Administração do **Colinas Shopping**, antes de disponibilizar ao consumidor os Números da Sorte distribuídos nesta promoção em casos de apresentação de **(a)** até **3 (três)** comprovantes fiscais de compras emitidos com numeração sequenciada ou não, na mesma data, pela mesma loja e/ou quiosque participante; ou **(b) 3 (três)** comprovantes de consumo na praça de alimentação pelo mesmo estabelecimento, com numeração sequenciada ou não, e contendo a mesma data de emissão.
 - 4.1. A disponibilização dos Números da Sorte ficará pendente até a validação pela Promotora Mandatária e/ou pela Administração do **Colinas Shopping**. Em caso de confirmação de alguma irregularidade, os comprovantes fiscais de compras apresentados serão desconsiderados para efeito de participação nesta promoção.
5. No caso das lojas/quiosques situados no **Colinas Shopping** que, por alguma razão, estão desobrigados de emitir nota fiscal ou cuja nota fiscal é entregue apenas após o pagamento do produto ou serviço, ou quando, em caráter excepcional, o comprovante de compra, por força da legislação tributária, é equiparado a um documento fiscal, estes deverão fornecer um recibo ou pedido como comprovação da compra **com data especificada e número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ)**, dentro do período de participação.
 - 5.1. Na ocorrência da situação supra, a Promotora Mandatária poderá conferir junto à loja/quiosque emitente, os recibos e/ou pedidos de compra e as respectivas notas fiscais, a fim de evitar a atribuição de Números da Sorte em duplicidade, em razão da mesma compra.
 - 5.2. Em caso de confirmação de alguma irregularidade, os respectivos comprovantes serão invalidados e não serão aceitos para fins de participação nesta promoção.
6. **Não serão válidos para fins de participação na promoção** os comprovantes fiscais de compras **(a)** com data de emissão que não corresponda ao período de participação; **(b)** enviados por qualquer outro meio que não seja o Aplicativo Colinas Shopping; **(c)** ilegíveis, emitidos manualmente ou fora do horário de funcionamento da loja ou quiosque emitente, rasurados e/ou que tenham quaisquer modificações; **(d)** cuja validade não possa ser verificada mediante consulta aos órgãos governamentais, tal como, mas não limitado a Secretaria da Fazenda do Governo do Estado de São Paulo; **(e)** com indicação de razão social ou número de inscrição no CNPJ, na qualidade de consumidor; **(f)** comprovantes isolados de pagamento com cartão de crédito e/ou débito; **(g)** comprovantes relativos à aquisição de garantia estendida; **(h)**

contratos de compra e venda de pacotes de viagem e/ou de academia, sem a devida apresentação do comprovante de pagamento, ainda que da primeira parcela; **(i)** relativos à compra de armas, munições, explosivos, fogos de artifício ou de estampido, medicamentos, bebidas alcoólicas, fumos e seus derivados, conforme vedado pelo Artigo 10 do Decreto 70.951/72; **(j)** emitidos pelas lojas e quiosques situados nas dependências do **Colinas Shopping** que não sejam participantes da promoção ou que não contenham endereço no **Colinas Shopping**; pelo estacionamento; pela agência dos Correios; pelas casas de câmbio; pela Casa Lotérica; assim como aqueles referentes a serviços bancários e jogos eletrônicos.

- 6.1. Nas farmácias e drogarias, **não serão válidas**, as compras de medicamentos e itens proibidos pelo Artigo 4º da Lei nº 11.265/06, e nas Resoluções da Anvisa RDC nº 221 e 222, de 05/08/2002, entretanto, **serão válidas**, as compras referentes a produtos como artigos de higiene pessoal, cosméticos e perfumaria.
- 6.2. Nos restaurantes e quiosques e supermercado, **não serão válidos** os valores relativos à aquisição de bebidas alcoólicas, independentemente do seu teor alcoólico, bem como de fumo e seus derivados, entretanto, **serão válidos** para fins de participação os valores referentes aos demais produtos que não forem proibidos no Artigo 10 do Decreto 70.951/72.
- 6.3. No cinema, **não serão válidas** as compras de ingressos para exposições cinematográficas ou outras de quaisquer gêneros, entretanto, **serão válidas** as compras realizadas na Bomboniere.

6. FORMA DE ATRIBUIÇÃO DOS NÚMEROS DA SORTE

1. Durante o período de participação serão emitidas **2 (duas) séries, numeradas de 0 a 1**, ambas emitidas na data de início da promoção, compostas, cada uma, por 100.000 (cem mil) números de ordem (de 00.000 a 99.999).
2. Os **Números da Sorte** distribuídos aos Participantes serão compostos por 6 (seis) dígitos, sendo o primeiro algarismo correspondente a Série emitida, de **0 a 1**, e os 5 (cinco) algarismos subsequentes correspondentes ao número de ordem sorteável, numerado de **00.000 a 99.999**, que será confrontado com o resultado da extração da Loteria Federal, de acordo com as regras previstas neste Regulamento, conforme o exemplo a seguir:

Exemplo de Número da Sorte					
Número da Série	Número de Ordem				
4	7	0	9	2	1

3. As séries serão divididas em **Série Par (0)** e **Série Ímpar (1)**, conforme **Regra de Equivalência** descrita a seguir:
 - 3.1. **Série Par (0)**: Aquela em que o **dígito** que equivale ao número da série identificado no sorteio é **0, 2, 4, 6** ou **8**.

3.2. Série Ímpar (1): Aquela em que o **dígito** que equivale ao número da série identificado no sorteio é **1, 3, 5, 7** ou **9**.

- O participante somente receberá o número da sorte após a conclusão do cadastro na promoção, da validação dos respectivos comprovantes fiscais de compra e, se for o caso, da validação da doação do(s) brinquedo(s), nos termos deste Regulamento.
- Findo o período de participação e antes do sorteio da Loteria Federal, as Promotoras enviarão para a SPA/MF, via sistema eletrônico próprio, um resumo do banco de dados, contendo os nomes e CPFs dos Participantes, número da série, número de ordem, data e hora da distribuição dos Números da Sorte a eles atribuídos.
- Os números da sorte serão distribuídos de forma **concomitante, equitativa e aleatória**, de acordo com a ordem de cadastro na promoção.

7. DA IDENTIFICAÇÃO DO POTENCIAL GANHADOR

- Será realizado **1 (um) sorteio** no dia **04/01/2025**, de acordo com o resultado da Extração da Loteria Federal, nos termos deste Regulamento, para fins de identificação do ganhador desta promoção, conforme tabela abaixo especificada:

Data de Início e Término da participação		DATA DO SORTEIO	APURAÇÃO	QUANTIDADE E DE GANHADOR	PREMIAÇÃO
INÍCIO	TÉRMINO				
10h	22h		17h		
21/11/2024	26/12/2024	04/01/2025	06/01/2025	1	1 (um) AUTOMÓVEL COROLLA CROSS

- Caso a Extração da Loteria Federal, não venha a ocorrer na data prevista para efeitos de apuração do ganhador desta promoção será considerada a data da Extração da Loteria Federal subsequente.**
- Para definição do ganhador da promoção, primeiramente, será aplicada a regra para se conhecer a **Série Contemplada**, dentre as 2 (duas) distribuídas, dentro da qual se identificará o ganhador, nos termos a seguir expostos.
- Para identificação da **Série Contemplada**, aplicar-se-á exclusivamente a regra para identificação do dígito que compõe a série, sendo que este corresponderá ao algarismo da **DEZENA SIMPLES do 1º prêmio da Loteria Federal**, lido verticalmente de cima para baixo. Em seguida, aplicar-se-á a **Regra de Equivalência**, de modo que o número encontrado deve ser enquadrado entre a **Série Par (0)** ou a **Série Ímpar (1)**, nos termos do item **6.3.** deste Regulamento.

5. Após a aplicação da regra de identificação da **Série Contemplada**, partir-se-á para a identificação do **Número de Ordem Contemplado** por meio da combinação dos algarismos das **UNIDADES SIMPLES dos 5 (cinco) primeiros prêmios da Loteria Federal**, lidos verticalmente de cima para baixo, nos termos do exemplo a seguir:

Exemplo de Extração da Loteria Federal

1º prêmio: 4 6 3 **4 7**
2º prêmio: 6 2 5 4 **0**
3º prêmio: 1 9 0 8 **9**
4º prêmio: 5 3 1 9 **2**
5º prêmio: 4 9 5 0 **1**

Série Contemplada: 4 – Equivalente à Série Par (0)

Número de Ordem Base Contemplado: 70921

6. Desta forma, será considerado o potencial ganhador da promoção, o Participante que receber o **Número de Ordem Base efetivamente distribuído** na Série Base Vencedora, ou seja, o Número da Sorte **0.70921**, cujo participante titular, após a validação de sua participação, será contemplado com **1 (um) AUTOMÓVEL COROLLA CROSS**, nos termos do item 3.1.

7. Caso o **Número de Ordem Base Contemplado do potencial ganhador do Sorteio** não encontre seu correspondente nos Números de Ordem distribuídos na respectiva série, pelo fato de não ter sido atribuído a qualquer participante, será aplicada a seguinte regra:

Regra de Aproximação: Primeiramente será considerado como potencial ganhador do sorteio o portador do **Número de Ordem distribuído** dentro da **mesma série imediatamente superior ao base encontrado a partir das regras acima, de forma crescente**. Esgotadas as possibilidades, se passará à identificação do **Número de Ordem distribuído**, dentro da **mesma série, imediatamente inferior ao base encontrado a partir das regras acima, de forma decrescente**, até que se identifique o potencial ganhador do sorteio.

8. Caso não tenha sido distribuído nenhum Número da Sorte na série apurada, deve-se considerar a outra Série remanescente como a Série Contemplada.
9. **O consumidor selecionado no sorteio será considerado como potencial ganhador até que sua participação seja validada pelas Promotoras e, somente então, será declarado ganhador da promoção.**

8. PROCEDIMENTO DE VALIDAÇÃO DO POTENCIAL GANHADOR

1. De acordo com as regras acima expostas, a apuração e identificação do potencial ganhador do sorteio ocorrerá dia **06/01/2025** às **17h**, no **Colinas Shopping**, localizado na Avenida São João, 2200, Jardim das Colinas, 12242-000, no Município de São José dos Campos, no Estado de São Paulo.

- 1.1. Fica desde já estabelecido que, a critério exclusivo das Promotoras, a apuração poderá ser realizada por meio de teleconferência ou

outro meio remoto que possibilite sua realização à distância, mantendo-se a data e o horário previstos acima.

2. O titular do Número da Sorte Contemplado será localizado, logo após a data de sua identificação, por meio dos dados constantes do cadastro na promoção e comunicado sobre a obrigatoriedade de fornecer os documentos necessários a comprovar sua identidade e demonstrar o cumprimento das condições de participação previstas no Regulamento, dentro do prazo de até **72 (setenta e duas) horas, sob pena de desclassificação**.
 - 2.1. Caso, em razão do fornecimento de dados incompletos, incorretos ou desatualizados, **a Promotora Mandatária ficar impossibilitada de contatar o consumidor**, procederá à sua imediata desclassificação por inobservância das regras de participação estabelecidas neste Regulamento.
 - 2.2. Decorridas as **72 (setenta e duas) horas do contato efetivo com o consumidor realizado pela Promotora Mandatária**, sem o atendimento às solicitações feitas por esta, haverá a desclassificação do consumidor.
 - 2.3. Sendo identificada, a qualquer tempo, compras cadastradas que foram canceladas, estornadas ou não faturadas, **independentemente do motivo**, a participação correspondente será automaticamente cancelada, sendo o consumidor desclassificado.
3. Na hipótese de desclassificação, será aplicada a **Regra de Aproximação** prevista neste Regulamento para identificar outro consumidor que, comprovando o cumprimento de todas as condições de participação dentro do prazo assinalado pela Promotora Mandatária, será declarado o ganhador desta promoção.
4. Após a validação do ganhador será elaborada a respectiva Ata de Sorteio que será entregue à SPA/MF, quando da prestação de contas.
5. O ganhador validado será comunicado sobre a sua contemplação no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da data de sua identificação e validação, através dos dados constantes do cadastro.
9. **LOCAL DE EXIBIÇÃO E COMPROVAÇÃO DA PROPRIEDADE DO PRÊMIO**
 1. A comprovação da propriedade da premiação dar-se-á, em **até 8 (oito) dias antes da data do sorteio**, por meio de documento que ficará disponível na Administração do **Colinas Shopping**, localizado na Avenida São João, 2200, Jardim das Colinas, 12242-000, no Município de São José dos Campos, no Estado de São Paulo, para eventual fiscalização e que serão apresentados à SPA/MF, quando da prestação de contas, conforme determina o Artigo 15, § 1º do Decreto 70.951/72.
 2. Conforme a Lei nº 11.196, de 21/11/05, Artigo 70, inciso I, alínea "b", item 2, a Promotora Mandatária recolherá 20% de IRRF sobre o valor da premiação, até o 3º dia útil subsequente ao decêndio de ocorrência do fato gerador, por meio de DARF, com o código 0916.

3. A premiação poderá por meio de imagens ilustrativas no site, nas redes sociais, nos materiais de divulgação da promoção e outros meios escolhidos, a exclusivo critério da Promotora.

10. ENTREGA DO PRÊMIO

1. O automóvel oferecido nesta promoção será entregue livre e desembaraçado de qualquer ônus ao ganhador, em data e horário previamente agendado, em até 30 (trinta) dias, nas dependências do **Colinas Shopping** ou em outro local, a critério das Promotoras.

- 10.2. No ato da entrega do prêmio, o ganhador deverá entregar cópia de seus documentos de identidade válidos (RG e CPF ou CNH) e ainda, assinar o **Termo de Quitação e Entrega de Prêmio** em 2 (duas) vias, que deverão ser devolvidas assinadas às Promotoras.

3. Caberá às Promotoras o pagamento do licenciamento, emplacamento e IPVA relativos ao ano de entrega do automóvel.

4. A responsabilidade das Promotoras em relação ao Participante cessará com a conclusão da entrega do prêmio.

5. Em razão de caso fortuito ou força maior e/ou dos procedimentos formais de transferência de titularidade junto ao DETRAN poderão ocorrer eventuais atrasos na entrega da premiação, que serão devidamente informados ao contemplado, cabendo ao **Shopping** envidar os melhores esforços para que a entrega possa ser realizada o quanto antes, dentro das reais possibilidades.

6. O prêmio também não poderá ser alterado ou substituído e qualquer modificação será de responsabilidade e custo do ganhador.

7. A responsabilidade das Promotoras em relação ao Participante contemplado cessará com a conclusão da entrega da premiação.

8. Na eventualidade do potencial ganhador vir a falecer na ocasião da validação da sua participação, tal fato implicará a sua desclassificação e um novo contemplado será identificado aplicando-se a **Regra de Aproximação**. Após a publicação do nome do vencedor ou em fase de entrega da premiação, em caso de falecimento, o prêmio será recolhido como renda aos cofres da União Federal.

9. Além disso, caso o ganhador não seja encontrado, o prazo concedido por lei para reclamar o prêmio é de 180 (cento e oitenta) dias, contados da validação de sua participação e contemplação. Caso o ganhador não compareça para retirar seu prêmio nesse período ou não seja encontrado, perderá o direito à premiação, sendo seu valor recolhido pela Promotora Mandatária ao Tesouro Nacional, como renda da União Federal, no prazo legal.

10. A responsabilidade do Shopping se encerra com a entrega da premiação.

11. DIVULGAÇÃO DA PROMOÇÃO

1. A divulgação desta promoção dar-se-á por meio do site www.colinasshopping.com.br e do material de divulgação desta promoção, de redes sociais, de materiais de divulgação interna no **Colinas Shopping**, bem como TV, rádio e demais mídias externas, a critério da Promotora Mandatária.

2. O Regulamento completo desta promoção, contendo o número do Certificado de Autorização SPA/MF e a listagem das lojas/quiosques participantes estará disponível no site www.colinasshopping.com.br e no Aplicativo Colinas Shopping.
3. O número do Certificado de Autorização estará disponível no site www.colinasshopping.com.br e constará, de forma clara e precisa, em todo o material de divulgação desta promoção, conforme o disposto no art. 35 da Portaria SPA/MF nº 7.638, de 2022.
4. A divulgação do nome do ganhador e seu respectivo Número da Sorte ocorrerá em até 30 (trinta) dias, contados de sua identificação e validação, no site www.colinasshopping.com.br e nas redes sociais da Promotora Mandatária, e ficarão disponíveis para consulta de todos os interessados por 30 (trinta) dias, contados da data da publicação.

2. CRITÉRIOS DE DESCLASSIFICAÇÃO

- 2.1. **Será desclassificada da promoção, a qualquer momento e sem qualquer direito ao prêmio** a participação com fraude comprovada; efetuada por meio da obtenção de benefício/vantagem de forma ilícita; incluindo a obtenção irregular de Números da Sorte e/ou que não cumprir quaisquer das condições deste Regulamento, incluindo, mas não se limitando, aos seguintes casos, a participação: **(a)** com mais de um número de inscrição no CPF e/ou número de inscrição no CPF incompatível com o do consumidor participante cadastrado na promoção; **(b)** com dados cadastrais incorretos, incompletos ou desatualizados, incluindo os dados dos comprovantes fiscais de compras; **(c)** mediante o cadastro do mesmo comprovante fiscal de compra mais de uma vez; **(d)** envio no ato do cadastro de imagens/documentos que não condizem com os comprovantes fiscais de compras emitidos pelas lojas e ou quiosques participantes; **(e)** em que não haja a efetiva confirmação da condição de participação; **(f)** que utilize mecanismos que criem condições irregulares e/ou desleais ou, ainda, que atentem contra os objetivos e condições de participação na promoção; **(g)** os consumidores que não apresentarem a documentação exigida no momento da validação de sua participação dentro do prazo assinalado neste Regulamento.
 - 2.1.1. Será igualmente desclassificada a participação que apresentar falhas, incoerência e/ou falsificação de um ou mais comprovantes fiscais de compras, resultando na invalidação de todas as participações vinculadas ao respectivo número de inscrição no CPF.
 - 2.1.2. Na hipótese de cadastro do mesmo comprovante fiscal de compra mais de uma vez pelo mesmo consumidor participante ou por participantes distintos **todos serão desclassificados da promoção**, sem qualquer direito à participação na promoção e/ou ao prêmio.
- 2.2. **Além das hipóteses previstas acima, serão imediatamente desclassificadas desta promoção:** **(a)** as participações das pessoas impedidas de participar indicadas neste Regulamento; e **(b)** aquelas em que não se verifique a veracidade, correção ou presença das informações exigidas para a regularidade da participação, incluindo, mas não se limitando, às condições previstas no item 1.2. deste Regulamento.

2.3. **É terminantemente proibida** a utilização de sistemas, softwares e outras ferramentas ou métodos automáticos, repetitivos ou programados, que criem condições de cadastramento, navegação ou participação, consideradas como práticas irregulares, desleais ou que atentem contra os objetivos desta promoção, casos em que, **haverá a desclassificação e exclusão imediata do consumidor participante.**

2.3.1. **Da mesma forma, o consumidor será prontamente desclassificado se detectada a prática de situações que presumam a formação de grupos para participação na promoção através de compras fictícias**, como: **(a)** vários consumidores que informem no ato do cadastro um mesmo endereço residencial, telefone ou e-mail e/ou dados de terceiros; **(b)** qualquer compra que apresente comprovantes fiscais de compras com horários ou numeração sequenciais emitidos pela mesma loja ou quiosque, independentemente de ser ou não do mesmo operador/terminal de caixa; **(c)** qualquer outra compra simulada com o objetivo de obter Números da Sorte distribuídos nesta promoção; **(d)** cancelamento/estorno das compras nas lojas ou quiosques participantes, independentemente do motivo; e **(e)** a impossibilidade de verificação da autenticidade do comprovante fiscal de compra mediante consulta aos órgãos governamentais, tais como, mas não limitado a Secretaria da Fazenda do Governo do Estado de São Paulo.

2.4. Ficam os consumidores participantes cientes, desde já, de que não poderão se utilizar de meios escusos para efetuar compras e participar da promoção e/ou de mecanismos que criem condições de cadastramento irregular, desleais e/ou que atentem contra os objetivos e condições de participação previstas neste Regulamento. **Tais situações, quando identificadas, serão consideradas, a qualquer momento, como infração aos termos do presente Regulamento, ensejando o impedimento da participação, com imediato cancelamento da inscrição do consumidor, a sua desclassificação e cancelamento da entrega de seu prêmio, ficando o consumidor, ainda, sujeito à responsabilização penal e civil.**

2.5. Qualquer má interpretação ou tentativa fraudulenta para o não cumprimento do presente Regulamento em sua integralidade invalidará, automaticamente, a possibilidade do consumidor em participar da promoção, não respondendo as Promotoras por eventuais equívocos do consumidor.

2.6. Em quaisquer das situações de desclassificação, quando identificadas **antes do sorteio ou durante o período de identificação do(s) potencial(is) ganhador(es)**, o consumidor será excluído da promoção e perderá o direito de concorrer ao prêmio, sendo o seu Número da Sorte considerado como **não distribuído** para fins de participação no sorteio e/ou para fins de recebimento do prêmio, sendo aplicada a **Regra de Aproximação**, quando for o caso.

2.7. Caso ocorra a desclassificação de algum consumidor **após a realização do sorteio, que compreende o período de identificação e validação do selecionado**, se já tiver sido realizada a divulgação do(s) nome(s) do(s) ganhador(es), o valor correspondente ao respectivo prêmio será recolhido pela Promotora Mandatária ao Tesouro Nacional, como renda da União Federal, dentro do prazo legal.

- 2.8. Caso não se verifique a veracidade, correção ou presença das informações e condições exigidas neste Regulamento, o consumidor cadastrado perderá o direito de participação nesta promoção, seguindo-se os critérios descritos no Regulamento. Nesta hipótese, a Promotora Mandatária buscará tantas participações válidas quantas forem necessárias, até identificar um consumidor cuja participação seja considerada regular, nos termos deste Regulamento, que será o contemplado nesta promoção.**
- 2.9.** A Promotora Mandatária poderá determinar a desclassificação de consumidores que cadastrarem comprovantes fiscais de compras referentes a compras realizadas de forma irregular e/ou, ainda, que não possam ter sua autenticidade comprovada. Caberá, exclusivamente, a Promotora Mandatária à decisão de excluir apenas a participação advinda de um comprovante fiscal de compra inválido ou de excluir o consumidor da promoção.
- 2.10.** Caberão exclusivamente as Promotoras, por meio de uma Comissão Julgadora, avaliar e decidir sobre os casos omissos e as dúvidas suscitadas durante a realização da promoção, sendo suas decisões soberanas e irrecorríveis.
- 2.11.** Todos os consumidores deverão observar as condições, formas e prazos de participação, sendo sumariamente excluídos os consumidores que não atenderem quaisquer dos requisitos de participação previstos neste Regulamento, bem como os que cometerem qualquer tipo de fraude comprovada, ficando, ainda, sujeitos à responsabilização penal e civil.
- 2.12.** Todas as participações que não cumprirem o presente Regulamento serão consideradas inválidas e não permitirão o recebimento do prêmio.

3. TRATAMENTO DOS DADOS PESSOAIS

- 3.1.** Ao se cadastrar nesta promoção, o Participante aceita e adere os termos do presente Regulamento, de forma que as Promotoras poderão utilizar os seus dados para as finalidades descritas no item 4.3 2 e conforme o aceite, nos termos do item 4.4.
- 3.1.1.** O Shopping, neste momento, assume o compromisso de proteger os dados pessoais cadastrados, mantendo absoluta confidencialidade sobre tais informações, garantindo que, excetuados os casos previstos em lei e ao fiel cumprimento da execução desta promoção, não serão compartilhados com terceiros a qualquer outro título.
- 3.2.** Os dados serão compartilhados apenas com as empresas contratadas pela Promotora Mandatária, tais como, empresas responsáveis pelo sistema, banco de dados, distribuição dos Números da Sorte, contabilidade, auditoria, autorização e prestação de contas da promoção junto à SPA/MF, assessoria jurídica e entrega do prêmio, todas com a finalidade exclusiva de executar e operacionalizar a presente promoção. Os dados também serão compartilhados com a SPA/MF, órgão público responsável pela autorização, regulação e fiscalização das promoções comerciais, em atenção à legislação que rege o tema. A Promotora Mandatária exige que todas as empresas responsáveis pela execução e operacionalização desta promoção utilizem tais dados pessoais em

conformidade com este Regulamento e com a Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº13.709/2018).

- 3.3. Internamente, os dados dos consumidores serão acessados somente por pessoas contratadas pela Promotora Mandatária devidamente autorizadas, respeitando os princípios inerentes ao tratamento de dados pessoais previstos na Lei Geral de Proteção de Dados, sempre com o objetivo de execução e operacionalização desta promoção, além do compromisso de confidencialidade e preservação da privacidade de acordo com este Regulamento.
- 3.4. Os dados pessoais coletados para esta promoção ficarão armazenados para fins operacionais e obedecerão a padrões rígidos de confidencialidade e segurança. Nenhum documento, informação e/ou dado pessoal será divulgado e/ou compartilhado em nenhuma hipótese, salvo os casos acima previstos e/ou mediante ordem judicial e/ou por determinação regulatória ou legal.
- 3.5. O consumidor contemplado autoriza, desde já, como consequência da conquista de seu prêmio, a utilização de seu nome, imagem e som de voz, em qualquer um dos meios escolhidos pela Promotora Mandatária, para divulgação desta promoção, **pelo período de 1 (um) ano, contado da data de término da promoção.**
- 3.6. Em atenção às diretrizes legais aplicáveis, a Promotora Mandatária possibilitará ao consumidor que revogue a adesão a este Regulamento, bastando que envie solicitação para sac@colinasshopping.com.br.
 - 3.6.1. Na hipótese de a promoção ainda estar em curso, a revogação, pelo consumidor, da adesão a este Regulamento, acarretará a sua imediata desclassificação e na cessação do envio de mensagens com os fins específicos descritos neste Regulamento.
- 3.7. Serão mantidos na base de dados da Promotora Mandatária, apenas para fins de cumprimento legal e defesa em eventual processo administrativo ou judicial, os dados: **(a) do consumidor contemplado pelo prazo de 5 (cinco) anos**, contados do término da promoção; e **(b) os dados dos demais consumidores participantes**, inclusive daqueles que eventualmente solicitarem o cancelamento da adesão ao Regulamento, até o recebimento do Ofício de Homologação do Processo de Prestação de Contas da presente promoção emitido pela SPA/MF, dentro do prazo legal. Findo os prazos ora estipulados, os dados serão eliminados.

4. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 1. A distribuição do prêmio é gratuita, não cabendo nenhum ônus ao ganhador.**
2. É imprescindível que o consumidor forneça dados corretos, completos e verídicos no ato do cadastro, uma vez que tais dados serão utilizados para contato e, conseqüentemente, entrega do prêmio. Assim, as Promotoras não serão responsáveis quando, em razão do fornecimento de dados incompletos, incorretos ou inverídicos, ficarem impossibilitadas de realizar a entrega do prêmio.
3. Ao receber o seu prêmio, o consumidor aceita sem imposição de qualquer outra obrigação por parte das Promotoras, isentando-as, assim como os seus respectivos empregados, diretores e gerentes ou qualquer

outra pessoa diretamente envolvida na promoção, de qualquer responsabilidade que possa decorrer, direta ou indiretamente, da sua participação nesta promoção e/ou da aceitação e/ou uso do prêmio.

4. O acesso à Internet para cadastro na promoção por meio Aplicativo Colinas Shopping é necessário para realização da participação na promoção e sua qualidade pode variar de acordo com a modalidade e tipo de conexão, do aparelho utilizado para acessá-la e da disponibilidade momentânea da rede.

- 4.1. **As Promotoras não serão responsáveis por problemas dos quais não detenham qualquer controle**, tais como, mas não limitado a falhas ou qualquer impedimento do consumidor em se conectar à Internet, não garantindo o acesso ininterrupto, oscilações, interrupções e falhas de transmissão dos serviços de Internet, congestionamento na Internet, danos de qualquer espécie que impossibilite o acesso ao cadastro na promoção, vírus, falha de programação (bugs) ou violação por terceiros (hackers), crimes contra a privacidade e os bons costumes, divulgação de material ofensivo aos consumidores, espionagem, estelionato, fraudes eletrônicas e virtuais, violação a direitos autorais levadas a efeito pelos consumidores.

- 4.2. Além disso, as Promotoras **não serão responsáveis** por eventuais cadastros perdidos, atrasados, extraviados, corrompidos, enviados erroneamente, incompletos, incorretos, inválidos, imprecisos ou, ainda, ocasionados por falha em provedores de acesso e/ou falta de energia elétrica, sem exclusão das demais situações decorrentes de caso fortuito ou força maior.

- 4.3. Ainda, as Promotoras **não serão responsáveis** por fraudes ou prejuízos ocasionados pela quebra de sigilo por parte do consumidor participante.

- 4.4. O consumidor reconhece e aceita expressamente que as Promotoras não detêm quaisquer responsabilidades por eventual impossibilidade de acesso para participação via Internet, bem como erros de digitação e fornecimento errôneo dos dados pelo consumidor, todos eles passíveis de dificultar ou impedir a participação em tempo hábil nesta promoção.

5. **Estão impedidos de participar na presente promoção:** (a) as pessoas jurídicas; (b) as pessoas físicas que não atenderem ao disposto no item 1.2. deste Regulamento; (c) os lojistas e proprietários de lojas/quiosques, os sócios, diretores, prepostos, acionistas, gerentes, empregados, empregados contratados e terceirizados, temporários ou freelancer **das Promotoras**, Administradora do **Colinas Shopping**, Associação dos Lojistas do Shopping Colinas, Empreendimentos Shopping Colinas, Condomínio Shopping Colinas, Adriana Dias - Organização De Eventos, Verzani & Sandrini, Lab 15 (Empresa: Tiago Alberto de Camargo 30770609813), K2 Media Internet Ltda, Unique Consultoria e Auditoria, Cabana Press, Barbosa & Stábile - Sociedade de Advogados, Bia Borges Saboaria e Aromas e M. Godoy Consultoria Jurídica em Comunicação Publicitária, bem como, de todas as lojas, quiosques e estandes de merchandising localizados nas dependências do Colinas Shopping, independentemente de serem aderentes à promoção, mesmo que temporários ou *free lancers*, que trabalhem no Colinas Shopping.

- 5.1. As pessoas mencionadas acima, quando identificadas, e/ou ainda aquelas que de alguma maneira manipularem, violarem ou fraudarem este Regulamento para participar na promoção, serão desclassificados e não terão direito ao prêmio.
6. Esta promoção é de responsabilidade exclusiva das Promotoras ora identificadas e não é, de maneira alguma, patrocinada, apoiada, administrada pelo Aplicativo Colinas Shopping ou realizada em associação com os mesmos. Pressupõe-se, no entanto, a existência do conhecimento por parte dos consumidores da Política de Privacidade e dos Termos de Uso do aplicativo, bem como a concordância com todas as suas diretrizes e disposições.
7. As dúvidas e controvérsias, originadas de reclamações dos consumidores, não previstas neste Regulamento serão julgadas por representantes das Promotoras. Persistindo-as, o questionamento deverá ser submetido à SPA/MF e as reclamações fundamentadas deverão ser dirigidas ao PROCON regional.
8. A participação nesta promoção implica na ciência do Regulamento e concordância com todos os seus termos e condições.
9. Após o encerramento da promoção, a prestação de contas será encaminhada à SPA/MF dentro do prazo legal estabelecido na Portaria nº 7.638/2022, por intermédio do escritório de advocacia M.Godoy Consultoria Jurídica em Comunicação Publicitária com a documentação fornecida pelas Promotoras.
10. Esta promoção está de acordo com a legislação vigente (Lei nº. 5.768/71, regulamentada pelo Decreto nº. 70.951/72 e pela Portaria nº 7.638/2022), tendo sido todos os termos dispostos neste regulamento prévia e devidamente autorizados pela SPA/MF.

ANEXO I – LISTA DE LOJAS PARTICIPANTES

EUC	NOME FANTASIA	RAZÃO SOCIAL	CNPJ
NS-01A	PREÇOLÂNDIA	PRECOLANDIA COMERCIAL LTDA	62.270.186/0044-96
NS-03/04/05	SHOULDER	SHOULDER INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECÇOES LTDA	43.470.566/0095-70
NS-006	GREGORY	GREGORY COMERCIO DE MODA E DECORAÇÃO LTDA	52.978.897/0075-62
NS-008	FUNFARRA	FANFARRA COMERCIO DE ROUPAS E ACESSORIOS LTDA	42.254.956/0001-60
NS-010	AREZZO	OFS COMERCIO CALÇADOS LTDA	08.371.232/0001-68
NS-012/013	LOUNGERIE	MANTIQUEIRA EXCELENCIA OPERACIONAL EM VAREJO - COMERCIO DE ROUPAS E ACESSORIOS - EIRELI	07.521.653/0003-27
NS-017	CLOSET	DIAS E CANDIDO VESTUARIO E ACESSORIOS LTDA	48.244.375.0001-23
NS-018	TORTERIA HAGUANABOKA	MV MACEDO EPP	02.922.252/0001-01
NS-019	DONA JANDIRA	LCS VALE RESTAURANTE LTDA	48.328.930/0001-03
NS-020	BARBARESCO	HAVANA LUDMILA DE CASTRO CONSTANTINO – EIRELI	22.829.924/0001-38
NS-021	BOALI	HÁ ALIMENTAÇÃO SAUDELAVEL LTDA	29.062.455/0001-13
NS-022	GIRAFFA'S	RESTAUVALE COM.ALIMENTOS LTDA EPP	05.610.314/0001-20
NS-023	CANTINA DA NENA	BLUE BROTHER'S MASSAS LTDA EPP	01.735.029/0001-84
NS-024	HASHI EXPRESS	HS EXPRESS COLINAS RESTAURANTE LTDA	55.607.547/0001-41
NS-025	PARMEGGIO	FAST FOOD SJC LTDA – EPP	28.397.956/0001-98
NS-026	MC DONALDS	NSA FOODS COM. DE ALIMENTOS LTDA	01.757.829/0001-04
NS-028	AL BADAH	C MAIORINO ZELADA EPP	01.817.054/0001-07
NS-029	ORIENT EXPRESS	SUGA & SUGA RESTAURANTES LTDA ME	07.299.789/0001-72
NS-030A	SUBWAY	FIRST SUB COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	10.145.114/0001-83
NS -038	BASILA	Basila Pizza Napoletana	50.297.236/0001-00
NS- 039/040	SAPORE GELATO CAFFÉ	FERRI ALVES GELATERIA LTDA	46.475.697/0001-58
NS-041	NAGATA SHOES	PV DIAS EL JALIS LTDA	53.805.648/0001-00
NS-043	PUKET	BL JOYS COM.ART.VEST.ACESSORIOS EIRELI ME	16.670.331/0001-79
NS-044	DERMAGE	TECNOPHARMA FARMACIA DE MANIPULACAO LTDA	31.575.186/0021-84

NS-045	MOB	COLINAS CONFECOES LTDA	51.561.790/0001-15
NS-049	CRIATIFF	MM COMERCIO DE ROUPAS E ACESSORIOS LTDA	46.745.559/0001-41
NS-050/051	HERING STORE	HERING STORE AGUAS CLARAS LTDA	13.263.612/0004-61
NS-052	KOPENHAGEN	COLINAS KP CHOCOLATERIA LTDA	39.999.590/0001-43
NS-053	THULE	JEP LUGGAGE & BAGS – EPP	28.868.367/0001-40
NS-057	BAYARD ESPORTES	BSC ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	51.853.852/0001-62
NS-062	LEITURA COLINAS	LEITURA COLINAS LIVRARIA E PAPELARIA LTDA	32.097.538/0001-52
NS-63-64	BILLABONG	R.F.F. GOMES & CIA LTA	26.318.374/0001-43
NS-065	RELOJOARIA UNIVERSAL	SAKURAGUI JOIAS LTDA EPP	04.103.687/0001-41
NS-066	BISCOITÊ	BISCOITERIA COLINAS LTDA	45.443.933/0001-91
NS-68	LUPO	SOTTOABITI COMERCIO DE VESTUARIO LTDA	46.879.175/0001-11
NS-70	SIDE WALK	S W SJC ROUPAS E ACESSORIOS LTDA	48.828.269/0001-97
NS-073	VICTOR HUGO	BRUNO CAZARINE C. BOLSAS EIRELI ME	21.400.535/0001-20
NS- 076	LADIES & LORDS	FERNANDA S. NASCIMENTO FERREIRA DE CAMPOS COMERCIO DE ROUPAS E ACESSORIOS	34.549.989/0001-09
NS - 078	AVATIM	LA PERFUMES E CHEIROS LTDA	37.611.560/0001-92
NS - 080	ANACAPRI	JF CALCADOS E ACESSORIOS LTDA	35.265.977/0001-15
NS-100	KONI STORE	FJ JAPA ALIMENTOS LTDA EPP	17.749.168/0001-05
NS- 101 -104	OSCAR CALCADOS	OSCAR CALCADOS LTDA	50.915.875/0003-53
NS-115	BURGUER KING	NEO BRASIL ALIMENTOS LTDA	37.820.370/0009-23
NS-106	BONA PETIT	BONA PETIT LTDA	26.487.262/0001-16
NS-109	GALERIA BELO BRASIL	CRISTINA APARECIDA DA SILVA	24.189.389/0001-23
NS-111	AQUARELA KIDS	CLUBE AQUARELA KIDS LTDA	39.742.719/0001-33
NS-112	ALTITUDE PARK	ALTITUDE PARK DIVERSOES E LANCHES 3 LTDA	26.932.163/0001-04
NS-116	SPOLETO	F.R. BIO ALIMENTOS LTDA - ME	08.940.252/0001-02
NS-117	GUACO	TACOS COLINAS BAR E RESTAURANTE LTDA	55.483.231/0001-95
NS- 122	SUCÃO	FTD ALIMENTOS LTDA	57.689.989/0001-00
NS-124	THE POKEE	RESTAURANTE HAVAIANO COLINAS LTDA	31.009.024/0001-35
NS-125	DIVINO FOGÃO	DRIGOBIO COLINAS RESTAURANTE LTDA ME	17.732.619/0001-93
NS-126	PARRILLA 54	+54 PARRILA RESTAURANTES LTDA	19.307.243/0001-03
NS-120/121	39 TRATTORIA	+54 PARRILA RESTAURANTES LTDA	19.307.243/0002-86
NS-127	BOTECO DA GEMA	LEV SALVATORE COM.ALIMENTOS LTDA	17.360.519/0001-83
NT-001A	PAO DE ACUCAR	CIA BRASILEIRA DE ALIMENTAÇÃO	47.508.411/2396-12
NT-001B	AMERICANAS EXPRESS	AMERICANAS S/A - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL	00.776.574/0686-21
NT-002	DROGA RAIA	RAIA DROGASIL S.A.	61.585.865/0748-64
NT-006	BOTOCINIC	BOTOCINIC FRANCHISING GESTAO EMPRESARIAL S.A	31.324.392/0024-64
NT-008	NEW ERA	P.M FURUIAMA SANDOVAL ACESSORIOS – ME	28.948.662/0001-07
NT-010	GOLD FINGER	COLINAS COMERCIO DE OTICA E JOIAS LTDA	01.960.587/0001-43
NT- 011	VIVARA LIFE	TELLERINA COM.PRESENTES E ART.PARA DECORAÇÃO S/A	84.453.844/0522-26
NT- 12/13	MORENA ROSA	M&M MODA FEMININA LTDA	43.682.658/0001-33
NT-014	CAFE DONUTS	TBD CAFETERIA LTDA	39.798.604/0001-60
NNT- 16	MACAVE	MA CAVE COMERCIO DE VINHO LTDA	55.484.359/0001-73
NT-018A	SANTO LUXO	CREPANI E SUGAWARA ACESSORIOS LTDA ME	10.239.674/0001-05
NT-018B	ZASTRAS PRESENTES INFANTIL	MARIA BARACHO LIVROS E BRINQUEDOS LTDA	32.533.297/0001-47
NT-019A	RI HAPPY	RI HAPPY BRINQUEDOS S.A.	58.731.662/0094-10

NT-019B	LE LIS BLANC DEUX	VESTE S.A. ESTILO	49.669.856/0074-07
NT-021	OFICINA DO CORPO	MR MARQUES COM.ROUPAS LTDA	09.174.010/0001-18
NT-022	MORANA	ELISANGELA O. FERREIRA COMERCIO DE ACESSORIOS FEMININO LTDA.	49.241.941/0001-06
NT-023	CINEMARK	CINEMARK BRASIL S/A	00.779.721/0002-22
NT-024B	BOUTIQUE CIA ATHLETICA	AMICI COM. DE ROUPAS E ART. ESPORTIVOS LTDA - ME	01.792.964/0001-82
NT-020	LIVE	F. BROM RIBEIRO LTDA	54.441.189/0001-99
NT-024	CIA ATHLETICA	SJC EMPREENDIMENTOS ESPORTIVOS LTDA	01.759.353/0001-32
NT - 025	SCENT STORE	SCENT STORE PERFUMARIA E COMERCIO LTDA – ME	13.935.962/0005-08
NT-027	VIVO	VMT TELECOMUNICACOES LTDA	05.828.732/0135-08
NT-029	ADCOS	SPAD COMERCIO DE COSMETICOS LTDA	07.739.834/0027-00
NT- 030 - 031	RESERVA	COLINAS VESTUARIO E CALÇADOS LTDA	47.890.753/0001-83
NT - 32	MUNDO DO CABELEIREIRO	MUNDO DOS COSMETICOS S.A.	02.786.558/0054-81
NT-35	NATURA	NATURA COMERCIAL LTDA	24.276.833/0134-79
NT-36,37	TRACK & FIELD	GVZ COM.ROUPAS E ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA ME	17.097.388/0001-93
NT-038	CAPRI	LDC NETO COMERCIO DE ARTIGOS PARA O VESTUARIO	46.641.502/0001-00
NT-040	CACAU SHOW	ASSB COMERCIO VAREJISTA DE DOCES LTDA	17.611.014/0027-83
NT-041	LUIZA BARCELOS	LBSJC COMERCIO DE CALCADOS LTDA	45.687.170/0001-24
NT-042	RC STORE	GUSTAVO PEREIRA ALVES DOS REIS	34.766.347/0001-61
NT-044	ESPAÇO LASER	CORPOREOS - SERVICOS TERAPEUTICOS S.A.	08.845.676/0161-91
NT-045	CVC TURISMO	CMMS VIAGENS E TURISMO LTDA	50.090.444/0001-33
NT-047	UNHAS CARIOCAS	CENTRO ESTETICO BRAGA GIGLIO LTDA	29.641.710/0001-82
NT-48	EURO COLCHÕES	JACSON CESAR TACAO COLCHOARIA	44.406.292/0001-32
NT-049	LOVE FOR PET	FRIENDS PET SHOP LTDA - ME	20.936.186/0001-00
NT-050	JACQUES JANINE	MERCEDES G.FERREIRA & CIA LTDA ME	06.027.004/0001-40
NT - 050	JACQUES JANINE	M G F COMERCIO DE COSMETICOS E PERFUMARIA EIRELI	24.650.689/0001-68
NT-051	ARRANJOS EXPRESS	FONTANEZI COSTURAS LTDA	23.714.094/0001-66
NT-53B	SÓBRANCELHAS	RAMALHO E MORENO ESTETICA LTDA	24.039.446/0001-98
NT-054	DUCKBILL COOKIES & COFFEE SJC	CAFETERIA SÃO JOSE ORNITORRINCO COOKIES E COFFES LTDA	44.389.801/0001-66
NT-055	HOPE	FLOR DE LIS ROUPAS E ACESSORIOS LTDA EPP	14.466.978/0001-58
NT-057	POLYÓTICA	POLYOTICA SJC COLINAS PRODUTOS OPTICOS LTDA	48.622.095/0001-01
NT-058	VIVARA	TELLERINA COM.PRESENTES E ART.PARA DECORAÇÃO S/A	84.453.844/0137-51
NT-060,61,62	ZEISS	OTICA PEPO LTDA	54.736.386/0001-23
NT-063	DUDALINA	VESTE S.A. ESTILO	49.669.856/0363-34
NT-066	L'OCCITANE	ESPACO DO BANHO E AROMAS LTDA	01.512.104/0057-00
NT-067	REI DO MATE	MARCIA DA ROCHA ONARI ME	03.071.042/0001-01
NT-077/078	LIZ	GAISA COMERCIO DE LINGERIES E VESTUARIO EIRELI	31.937.771/0001-33
NT-099	DEMOCRATA	M CHIRA COM DE CALÇADOS E ACESSORIOS EIRELE – EPP	17.244.775/0001-05
NT–100	LUCIANA'S	PLA CABELEREIROS LTDA – EPP	25.277.563/0001-52
NT-101	RENNER	LOJAS RENNER S/A	92.754.738/0303-12
NT-102	ARAMÍS	CARA DE TAMADUA COMERCIO DE CONFECÇÕES LTDA	47.506.301/0001-55
NT- 104/105	RIVOLI PERFUMARIA	REVE PERFUMES LTDA	42.434.881/0001-07
NT-106	SANTA LOLLA	SJCLN COMERCIO DE CALCADOS E ACESSORIOS LTDA	48.923.506/0001-07
QTB - 004	OAKBERRY	SEBASTIAO WANDER MENDONCA JUNIOR	23.164.755/0001-27
AE -02	HOTEL GOLDEN TULIP	HOTEL COLINAS LTDA	17.392.461/0002-30

QS-049	L'OCCITANE AU BRÉSIL	LOLA CENTER VALE LTDA	27.410.546/0003-39
QTB-006	MAGNOLIA	M&M PAPELARIA E PRESENTES LTDA	39.344.540/0001-28
EDIFICIO GARAGEM	FLIP WASH	VAP SERVICOS AUTOMOTIVOS LTDA	39.471.946/0001-71
LOJA EUC AE01	COCO BAMBU	CB SAO JOSE DOS CAMPOS COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	49.124.252/0001-11
QT-024	PANDORA	PANDORA DO BRASIL COMERCIO LTDA	11.023.174/0186-48
QS-009	SMARTECH	MENEZES TELEFONIA LTDA	18.930.691/0007-83
QT-018	LOVIS	LOVIS ARANTES NORONHA COMERCIO DE ARTIGOS E OTICA LTDA	53.068.588/0001-81
QBT-002	HAVANNA	DULCE DEL LATTE CAFFETERIA DO VALE LTDA	28.749.337/0001-15
NT-017	NUTRAFIT	Gcf Comercio de Suplementos LTDA	40.965.172/0047-05
QBT-003	FLOR DE VANILLA	FLOR DE VANILLA LTDA	42.637.129/0002-36